



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E EMPRESA VC BATISTA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA**, integrada em sua estrutura funcional e administrativa pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. **CARLOS ALBERTO ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 3166757 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.656.424-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME**, empresa pública, com sede na Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão I, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.440.139/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **SIDNEI JOSÉ AIRES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2450926 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 354.227.264-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **VC BATISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Padre Custodia, nº 213, Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.664.921/0001-02, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MATEUS MOTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de Habilitação nº 05096504537- DETRAN – CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.610.526-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº 011/2018 - SEINFRA, datado em 09/05/2018, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPES E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENTES PARA TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FONTES LUMINOSAS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** - a ser realizado de acordo com as determinações contidas no Processo Administrativo nº 022/2018, AD nº 010/2018 decorrente de uma ATA de Registro de Preço – João Pessoa/PB, PL Nº 0632/2017, PE Nº 07.008/2017;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 002/2019 - GIP, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL**, da lavra do Secretário Executivo, Sr. **CARLOS ALBERTO ARAÚJO**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando alteração de titularidade da Secretaria responsável pelo presente Contrato, assim como a mudança da fonte pagadora;

CONSIDERANDO a justificativa técnica do Gerente de Iluminação Pública, Sr. Rubem Duarte, apresentada em anexo a Comunicação Interna nº 002/2019 - GIP;

CONSIDERANDO o parecer/cota jurídico nº 013/2019 - ASJUR/SEINFRA, da lavra da Dra. Amanda Barreto, inscrita na OAB/PE nº 26.668, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a emissão da nota de empenho nº 00001, datada de 02/01/2019, para fazer face às despesas do presente aditamento;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a alteração de titularidade da Secretaria Responsável pelo presente Contrato, assim como a mudança da fonte pagadora, passando da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL** para **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 19

Unidade Orçamentária: 404

Projeto Atividade: 25 452 1008 2008

Elemento: 339039

Fonte: 017

Nota de empenho nº 00001 datada de 02/01/2019, no valor de R\$ 1.919.375,02 (um milhão, novecentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL e da EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Superintendência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria (SELIC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO ARAÚJO
Secretário Executivo

SIDNEI JOSÉ AIRES DA SILVA
Presidente

MATEUS MOTA RODRIGUES
VC BATISTA EIRELI

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Registro – SELIC (DECRETO N.º 02/2017)

THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e
Contratos do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

ALFREDO OTTONI
Superintendente de Licitações e Contratos